



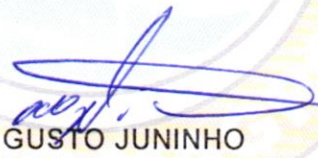
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Realizada aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, às dez horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: Marcio Bosa, Gusto Juninho e Zé Menegusso. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs. Anderson Moraes Lopes, Eduardo Brugnolo Mazarotto e Roberto de Paula; Projeto de Lei nº 004/2019 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e Quatro Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela LOA 1062/2018. Projeto de Lei nº 007/2019, de 16 de maio de 2019 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de Correção do Solo – TERRA FORTE CAMPO MAGRO, e dá outras providências". Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável por unanimidade.


MARCIO BOSA
Presidente


GUSTO JUNINHO
Relator


ZÉ MENEGUSSO
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 28 MAIO 2019


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

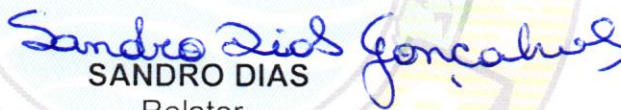
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

28 de maio de 2019 às 10hrs

Realizada aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as dez horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: **ROBERTO LEAL, SANDRO DIAS E ARVINHO**. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs., Anderson Lopes de Moraes, Eduardo Brugnolo Mazarotto, Roberto de Paula, onde analisaram o conteúdo do: Projeto de Lei nº 004/2019 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e Quatro Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela LOA 1062/2018. Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável por unanimidade.


ROBERTO LEAL
Presidente


SANDRO DIAS
Relator

ARVINHO
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 28 MAIO 2019


Secretário